



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 959/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Eficiência Municipal (PEM).

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.688, de 19.02.2009, e nº 3.752, de 30.06.2009, ambas do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente para aplicar os recursos resultantes do financiamento com o Banco do Brasil, destinado à aquisição de um caminhão caçamba, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 3º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
09.00.00.15.451.0011.1047	44.90.52.00	1754		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA OPERAÇÃO CREDITO BANCO BRASIL S.A.	600.000,00
Total					600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Operações de Crédito na rubrica 21.19.99.01 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno – Principal, na fonte 1754 - Recursos de Operações de Crédito, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma do inciso I, II e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), utilizando como recursos de operações de crédito no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibertyoga para o exercício de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 28 de fevereiro de 2023.


RICARDÓ MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL